



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 170.538/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA.

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **maio** do ano de **2012 (dois mil e doze)**, às **09:00h (nove horas)**, na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por DAYSE DE CÁSSIA VIDAL, FLÁVIO VOLPATO JUNIOR e ISABELA KATSCHAROWSKI AGUIAR, designados conforme Portaria nº 037/2012, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão.

1. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e suas respectivas representantes, quais sejam:

Empresa	Representante
*MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA	SEM REPRESENTANTE
AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES	JOAO ANDRE DE AVILA

* empresa que se declarou EPP

2. Após, passou-se ao credenciamento das representantes presentes, conforme credencial e lista de credenciamento em anexo.

2.1. Observou-se que a representante da empresa **MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA** não apresentou carta de credenciamento ou procuração. A carta de credenciamento apresentada refere-se a outra pessoa. O Pregoeiro indagou à representante se a mesma possuía tais documentos em seu nome, sendo desta obtida resposta negativa. Dessa forma, a representante da empresa **MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA** não restou credenciada. O representante da empresa **AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES** apresentou a documentação exigida no edital e portanto restou credenciado.

3. Em seguida, foram abertos os envelopes, devidamente rubricados pelo representante credenciado, Pregoeiro e Equipe, contendo as Propostas de Preço, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas por empresa:

MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA, com o valor global de R\$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais);

AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES, com o valor global de R\$ 10.953,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4. Foi verificado por todos que a proposta apresentada pela empresa **MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA** foi subscrita e assinada por pessoa que não o representante legal da empresa, tal qual aconteceu com a documentação de credenciamento. Logo, ao menos no presente certame, não ficou demonstrado que a pessoa que assina a proposta possui poderes para representar a empresa e em nome desta ofertar proposta. Observa-se que não se trata de mera questão formal, mas sim de questão material atinente à representação legal da empresa, pelo que não pode ser desconsiderada pelo Pregoeiro em face ao princípio da ampliação da disputa e busca da proposta mais vantajosa. Também não se trata de questão referente à regularidade fiscal da proponente, pelo que não se podem aplicar os benefícios da LC 123/2006. Por fim, não cabe diligência por parte do Pregoeiro eis que é vedada através desta a juntada de documento que originariamente deveria constar da proposta. Dessa forma o Pregoeiro, com base no item 5.2.1 do edital decreta a desclassificação da proposta da empresa **MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA**. A proposta da empresa **AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES** restou classificada por cumprir com os requisitos do edital.

5. Dando continuidade ao certame, foi negociado diretamente com a licitante **AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES**, pelo que obteve-se o seguinte resultado:

AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES, com o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

6. Procedeu-se então à abertura do envelope, devidamente rubricado pelo representante credenciado, Pregoeiro e Equipe, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Foi verificada a autenticidade das certidões de CNPJ, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, CNDT e de Regularidade do CRC nos respectivos sites. Observou-se que a documentação (Ata nº 766 – SENAC/PR) que foi juntada em complemento ao Atestado de Capacidade Técnica foi apresentada em cópia simples. O Pregoeiro indagou ao representante credenciado se o mesmo possuía a versão original para autenticação, sendo deste obtida resposta negativa. Dessa forma o Pregoeiro, com fundamento no art 43, §3, da Lei nº 8.666/93 e nos itens 5.16 e 15.8 do edital, promoveu diligência via telefone 41-3219-4700, junto ao SENAC/PR e manteve contato com a Sra. Maria Salete Piekarski, a qual subscreve referida Ata. A Sra. Maria Salete encaminhou ao Pregoeiro via email a Ata original escaneada (em anexo). Com posse de tal documento e de acordo com as informações repassadas via telefone, o Pregoeiro pôde verificar a autenticidade do documento apresentado pela licitante. A Ata encaminhada via email é anexada à presente Ata para fins de comprovação do ocorrido em sessão, mas não é incluída em substituição ao documento apresentado pela licitante. Serviu como base somente para a autenticação deste. Observou-se que os demais documentos cumpriram com os requisitos do edital. Nada mais foi alegado.

7. Em seguida, o Pregoeiro proclamou a seguinte licitante como habilitada, por atender a todas as exigências editalícias, e classificada em primeiro lugar no presente certame:

AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES, com o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

8. Foi indagado ao representante da licitante presente se havia mais alguma observação a ser feita, em especial se havia o interesse na interposição de recurso, sendo obtida resposta negativa. O envelope de habilitação da empresa **MACIEL AUDITORES E**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSULTORES S/S LTDA foi devolvido devidamente lacrado, tal qual recebido, à representante **MARIA ROSELI NUNES**.

9. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 11:17 hs, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente. A representante da licitante **MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA** assina a Ata na condição de telespectadora e testemunha dos atos praticados na Sessão.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

DAYSE DE CÁSSIA VIDAL
Equipe de Apoio

FLAVIO VOLPATO JUNIOR
Equipe de Apoio

ISABELA KATSCHAROWSKI AGUIAR
Equipe de Apoio

Licitantes:

AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES
JOAO ANDRE DE AVILA

MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA
MARIA ROSELI NUNES